



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 196/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2022/0006736-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 899/2022/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: EMI MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA⁽³⁾
CNPJ: 29.458.690/0001-09
OBJETO: MATERIAIS PARA TRATAMENTO POR TERAPIA POR PRESSÃO
NEGATIVA PORTÁTIL (TPN), COM EQUIPAMENTO NÃO DESCARTÁVEL
EM REGIME DE COMODATO, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES
HOSPITALARES E NOS POLOS DE CURATIVOS PERTENCENTES A
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGÊNCIA: 13/04/2023 A 13/04/2025⁽⁴⁾

Item 01 KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR
PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO 100 X 80 X 30 MM – PEQUENO
R\$ 1.096,50/KIT
MARCA: CARILEX MEDICAL
FABRICANTE: CARILEX MEDICAL ⁽¹⁾
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: 80311980002
PROCEDENCIA: TAIWAN
Código Supri: 11.065.003.003.0211-2

Item 02 - KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR
PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO 200 X 120 X 30 MM – MEDIO
R\$1.320,00/KIT
MARCA: CARILEX MEDICAL
FABRICANTE: CARILEX MEDICAL ⁽¹⁾
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: 80311980002
PROCEDENCIA: TAIWAN
Código Supri: 11.065.003.003.0212-0

**Item 04 - FRASCO RESERVATÓRIO EM PVC PARA PRESSÃO NEGATIVA,
CAPACIDADE ATÉ 150 ML
R\$ 1.043,70/UN
MARCA: CARILEX MEDICAL
FABRICANTE: CARILEX MEDICAL (2)
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: 80311980001
PROCEDENCIA: TAIWAN
Código Supri: 11.065.003.008.0070-8**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADE	MENSAL			ANUAL		
	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 04	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 04
CDMEC	208 KIT	208 KIT	312 UN	2496 KIT	2496 KIT	3744 KIT

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 18/04/2023.

(1)ALTERAÇÃO DE FABRICANTE CONFORME PUBLICAÇÃO EM DOC/SP DE 02/06/2023.

(2)ALTERAÇÃO DE FABRICANTE CONFORME PUBLICAÇÃO EM DOC/SP DE 05/06/2023.

(3)ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL CONFORME PUBLICAÇÃO EM DOC/SP DE 21/07/2023.

(4) PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 03/01/2024.

(4)T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NO DOC/SP DE 16/01/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 196/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2022/0006736-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 899/2022/SMS.G

Aos 13 dias do mês de abril do ano dois mil e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro- São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **BIOTECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº **29.458.690/0001-09**, com sede na Rua Bernaldo Couto nº 1288, Umarizal, Belém/PA, cep 66055-080, telefone 91-3229-0434/ 91-98425-6364, email administrativo@biotechsaude.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRONICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Claudio Lucio Monteiro Neto**, RG.7.124.153, CPF.018.544.412-13, estado civil solteiro, profissão empresário, nacionalidade brasileira, domiciliado à Travessa Nove de Janeiro, 2110 – Sala 705 – São Bras, Belém/PA, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2022/0006736-6**, publicado no DOC/SP de 29/03/2023, resolvem firmar o presente instrumento, com fundamento no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TRATAMENTO POR TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA PORTÁTIL (TPN), COM EQUIPAMENTO NÃO DESCARTÁVEL EM REGIME DE COMODATO, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES E NOS POLOS DE CURATIVOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 899/2022/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

Item 01 KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO 100 X 80 X 30 MM – PEQUENO

R\$ 1.096,50/KIT

MARCA: CARILEX MEDICAL

FABRICANTE: VIDE BULA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: 80311980002

PROCEDENCIA: TAIWAN

Código Supri: 11.065.003.003.0211-2

Item 02 - KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO 200 X 120 X 30 MM – MEDIO

R\$1.320,00/KIT

MARCA: CARILEX MEDICAL

FABRICANTE: VIDE BULA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: 80311980002

PROCEDENCIA: TAIWAN

Código Supri: 11.065.003.003.0212-0

Item 03 - FRASCO RESERVATÓRIO EM PVC PARA PRESSÃO NEGATIVA, CAPACIDADE ATÉ 150 ML

R\$ 1.043,70/UN

MARCA: CARILEX MEDICAL

FABRICANTE: VIDE BULA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: 80311980001

PROCEDENCIA: TAIWAN

Código Supri: 11.065.003.008.0070-8

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2. O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de Gestão de Suprimentos/COMPREM, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo a seguinte metodologia:

- 3.2.1. Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor;
- 3.2.2. Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 9.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.;
- 3.2.4. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADE	MENSAL			ANUAL		
	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
CDMEC	208 KIT	208 KIT	312 UN	2496 KIT	2496 KIT	3744 KIT

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO:

UNIDADES	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS
UBS CAMBUCI	2
UBS SANTA CECILIA - DR. HUMBERTO PASCALE	2
AMA ESPECIALIDADE ITAQUERA	2
HOSPITAL DIA - ITAIM PAULISTA	2
HOSPITAL DIA - SÃO MATHEUS - DR. HENRIQUE CARLOS GONÇALVES	2
UNIDADE HOSPITALAR - SÃO MIGUEL - DR. TITO LOPES DA SILVA	2
AMA ESPECIALIDADES PARQUE PERUCHE	2
AMA ESPECIALIDADES PERUS	2
AMA ESPECIALIDADES VILA ZATT	2
AMB. ESPEC. TUCURUVI - PROF. ARMANDO DE AGUIAR PUPO	2
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA BRASILÂNDIA/FÓ	2
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - VILA MARIA/VILA GUILHERME	2
HOSPITAL CENTRAL SOROCABANA	2
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA BUTANTÃ	2
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCES	2
AE DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK - CECI	2
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA VILA PRUDENTE	2
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA MOOCA	2
HOSPITAL DIA PENHA	2
AMA ESPECIALIDADES CAPÃO REDONDO	2
AMA PARQUE NOVO SANTO AMARO	2
HOSPITAL DIA - M'BOI MIRIM I	2
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA CAPELA DO SOCORRO	2
UBS PARAISÓPOLIS III	2
UBS PARELHEIROS	2
HOSPITAL DIA REDE HORA CERTA - CIDADE ADEMAR	2
TOTAL	52

5.2. Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no seguinte endereço Av. Jaguaré, 818 – Tel. 3572.1752, 3572.1704 e 3768.4797:

5.3. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

- 5.4. O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5. A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação.
- 5.9. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário.
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA.
- 5.8.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho.
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será

interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue com laudo de análise do fabricante para cada lote, de acordo com as disposições do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 899/2022/SMS.G.**
- 7.3 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.4 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.5 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.6 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.7 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

- 7.8 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.9 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.10 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, considerando a competência contida no Decreto 56.144/2015:
- 8.1.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar e devolver o termo de contrato, quando cabível, nos termos do item 5.4.1, ou dar recebimento à respectiva nota de empenho e à ordem de fornecimento, nos termos dos item 5.10 e subitem 5.10.1, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 8.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 8.1.1, se a DETENTORA da Ata estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, observando-se o item 5.11.
- 8.1.2 Pelo atraso na devolução da nota de empenho e ordem de fornecimento, nos termos do item 5.10 e subitem 5.10.1, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 8.1.1;
- 8.1.3 Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a

unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

- 8.1.4 Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
 - 8.1.5 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - 8.1.6 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
 - 8.1.7 Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;
 - 8.1.8 Pelo cancelamento ou rescisão da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
 - 8.1.9 Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;
 - 8.1.10 Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
 - 8.3 No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 8.4 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a DETENTORA.
 - 8.5 O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

- 8.6. O Órgão Participante deverá informar ao Órgão gerenciador quando a DETENTORA não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a

ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (sugestão de inclusão do item, diante do apontamento sobre pertinência da previsão no Processo nº 6067.2021/0015522-8 por meio da CGM).

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva., lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

IZIS ZUMYARA
MIRVANA D
AMICO:25136304839

Assinado de forma digital por IZIS
ZUMYARA MIRVANA D
AMICO:25136304839
Dados: 2023.04.14 12:01:38 -03'00'

**IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

CLAUDIO LUCIO
MONTEIRO
NETO:01854441213

Assinado de forma digital por
CLAUDIO LUCIO MONTEIRO
NETO:01854441213
Dados: 2023.04.13 15:19:12
-03'00'

**BIOTECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
EIRELI**

Nome: Claudio Lucio Monteiro Neto
R.G nº 7.124.153 PC/PA
CPF nº 018.544.412-13

Testemunhas:

Marilia Fernanda
Costa

Assinado de forma digital por
Marilia Fernanda Costa
Dados: 2023.04.13 17:21:59 -03'00'

1) **Nome:** Marilia Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

Ana Lucia
Fernandes da Silva

Assinado de forma digital por Ana
Lucia Fernandes da Silva
Dados: 2023.04.13 17:22:25 -03'00'

2) **Nome:** Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TRATAMENTO POR TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA PORTÁTIL (TPN) COM EQUIPAMENTO NÃO DESCARTÁVEL, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES E NOS POLOS DE CURATIVOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LOTE 01 – INSUMOS PARA EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA

Todos os insumos abaixo deverão ser adquiridos em um único lote, por uma única empresa, devido à necessidade de todos os itens serem compatíveis entre si e com o Equipamento.

ITEM 01 KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO 100 X 80 X 30 MM – PEQUENO

KIT Curativo PEQUENO, estéril, uso único. Composto por: 01 (uma) unidade de esponja hidrofóbica, hipoalergênica, confeccionada em poliuretano, medindo aproximadamente 100 x 80 x 30 mm; 01 (uma) unidades de filme transparente de fácil manuseio e alta taxa de transmissão de vapor, medindo aproximadamente 20 x30 Cm cada; 01 (um) conector transparente, flexível e com clamp corta fluxo, para aspiração de secreção, medindo aproximadamente 180 Cm de comprimento. O Kit deverá estar embalado individualmente em papel grau cirúrgico. O Equipamento deverá ser fornecido pela Empresa em Regime de Comodato sem ônus para a CONTRATANTE. O Reservatório em PVC ou tecnologia compatível para Pressão Negativa, faz conjunto com o Curativo Esponja, Poliuretano.

CÓDIGO SUPRI: 11.065.003.003.0211-2

ITEM 02 - KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO 200 X 120 X 30 MM – MEDIO

KIT Curativo MÉDIO, estéril, uso único. Composto por: 01 (uma) unidade de esponja hidrofóbica, hipoalergênica, confeccionada em poliuretano, medindo aproximadamente 200 x 120 x 30 mm; 02 (duas) unidades de filme transparente de fácil manuseio e alta taxa de transmissão de vapor, medindo aproximadamente 20x 30 Cm cada; 01 (um) conector transparente, flexível e com clamp corta fluxo, para aspiração de secreção, medindo aproximadamente 180 Cm de comprimento. O Kit deverá estar embalado individualmente em papel grau cirúrgico. O Equipamento deverá ser fornecido pela Empresa em Regime de Comodato sem ônus para a CONTRATANTE. O Reservatório em PVC ou tecnologia compatível para Pressão Negativa, faz conjunto com o Curativo Esponja, Poliuretano.

CÓDIGO SUPRI: 11.065.003.003.0212-0

ITEM 03 - FRASCO RESERVATÓRIO EM PVC PARA PRESSÃO NEGATIVA, CAPACIDADE ATÉ 150 ML.

Frasco Reservatório com sistema de drenagem a vácuo, resistente a queda, confeccionado em PVC transparente ou tecnologia compatível com a função, capacidade de até 150 ml, com gel hidrofóbico granulador, filtro de carvão neutralizador de odor, para armazenamento de fluidos através do tubo em PVC transparente ou tecnologia compatível com a função com aproximadamente 180 Cm de comprimento com pinça corta fluido e conexão engate rápido e tampa de vedação, tolerância de +/-5%.

CÓDIGO SUPRI: 11.065.003.008.0070-8

EMBALAGEM:

1. O produto deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura em pétala e transferência com técnica asséptica.
2. Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor.
3. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, data e/ou prazo de validade, método de esterilização e nº do Registro no Ministério da Saúde.
4. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
2. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
5. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
6. A Empresa vencedora deverá fazer apresentação técnica do produto na Rede de Saúde, devendo se reportar a Comissão Especial de Avaliação e

Padronização de Curativos Médicos em Geral- CPCM, 6º andar tel. 2027-2151/2406 liberação dos agendamentos e posterior capacitação dos profissionais, sem ônus para a municipalidade.

7. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
8. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.

QUADRO DO QUANTITATIVO INICIAL - INSUMOS

O quantitativo inicial, do quadro abaixo, foi estimado com base no quantitativo de Equipamentos, bem como no indicativo de pacientes a serem tratados com a referida tecnologia e será revisada após 12 (doze) meses da incorporação para estimativas futuras.

QUADRO DE QUANTITATIVO – CMM

ITENS	CÓDIGO SUPRI	DESCRIPTIVOS	POLOS					
			CENTRO		LESTE			
			UBS CAMBUCCI	UBS STA CECILIA - DR. HUMBERTO PASCALE	AMA ESPECIALIDADE ITAQUERA	HOSPITAL DIA - ITAIM PAULISTA	HOSPITAL DIA - SÃO MATHEUS - DR. HENRIQUE CARLOS GONÇALVES	UNIDADE HOSPITALAR - SÃO MIGUEL - DR. TITO LOPES DA SILVA
1	11.065.003.003.0211-2	KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO 100 X 80 X 30 MM	8	8	8	8	8	8
2	11.065.003.003.0212-0	KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO 200 X 120 X 30 MM	8	8	8	8	8	8
3	11.065.003.008.0070-8	FRASCO RESERVATÓRIO EM PVC PARA PRESSÃO NEGATIVA, CAPACIDADE 150 ML	12	12	12	12	12	12

ITENS	CÓDIGO SUPRI	DESCRIPTIVOS	POLOS					
			NORTE					
			AMA ESPECIALIDADES PARQUE PERUCHE	AMA ESPECIALIDADES PERUS	AMA ESPECIALIDADES VILA ZATT	AMB. ESPEC. TUCURUVI - PROF. ARMANDO DE AGUIAR PUPO	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA BRASILÂNDIA /FÓ	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - VILA MARIA/VILA GUILHERME
1	11.065.003.003.0211-2	KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO 100 X 80 X 30 MM	8	8	8	8	8	8
2	11.065.003.003.0212-0	KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO 200 X 120 X 30 MM	8	8	8	8	8	8
3	11.065.003.008.0070-8	FRASCO RESERVATÓRIO EM PVC PARA PRESSÃO NEGATIVA, CAPACIDADE 150 ML	12	12	12	12	12	12

ITENS	CÓDIGO SUPRI	DESCRIPTIVOS	POLOS						
			OESTE		SUDESTE				
			HOSPITAL CENTRAL SOROCABANA	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA BUTANTÃ	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCES	AE DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK - CECI	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA MOOCA	HOSPITAL DIA PENHA
1	11.065.003.003.0211-2	KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO 100 X 80 X 30 MM	8	8	8	8	8	8	8
2	11.065.003.003.0212-0	KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO 200 X 120 X 30 MM	8	8	8	8	8	8	8
3	11.065.003.008.0070-8	FRASCO RESERVATÓRIO EM PVC PARA PRESSÃO NEGATIVA, CAPACIDADE 150 ML	12	12	12	12	12	12	12

ITENS	CÓDIGO SUPRI	DESCRIPTIVOS	POLOS						
			SUL						
			AMA ESPECIALIDADES CAPÃO REDONDO	AMA PARQUE NOVO SANTO AMARO	HOSPITAL DIA - M'BOI MIRIM I	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA CAPELA DO SOCORRO	UBS PARAISÓPOLIS III	UBS PARELHEIROS	HOSPITAL DIA REDE HORA CERTA - CIDADE ADEMAR
1	11.065.003.003.0211-2	KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO 100 X 80 X 30 MM	8	8	8	8	8	8	8
2	11.065.003.003.0212-0	KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO 200 X 120 X 30 MM	8	8	8	8	8	8	8
3	11.065.003.008.0070-8	FRASCO RESERVATÓRIO EM PVC PARA PRESSÃO NEGATIVA, CAPACIDADE 150 ML	12	12	12	12	12	12	12

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADE	MENSAL			ANUAL		
	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
CDMEC	208 KIT	208 KIT	312 UN	2496 KIT	2496 KIT	3744 KIT

LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS:

CDMEC - AV. Jaguaré, 818 - TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797

DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

1. A contratada de fornecimento dos itens para terapia por pressão negativa deverá fornecer o **Equipamento não descartável** (vide especificações abaixo), a entrega pela **CONTRATADA** será feito em regime de **COMODATO** devendo permanecer nas Unidades o mínimo de Equipamentos estimados no quadro abaixo, podendo ocorrer variações no quantitativo estimado.

Equipamento Portátil Não Descartável:

- Tamanho 15 x 8 x 5 Cm
- Peso: 350 g
- Duração da bateria: aproximadamente 16 horas
- Voltagem: Bivolt
- Pressão: capacidade de pressão subatmosférica de 150 mmHg

UNIDADES	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS
UBS CAMBUCI	2
UBS SANTA CECILIA - DR. HUMBERTO PASCALE	2
AMA ESPECIALIDADE ITAQUERA	2
HOSPITAL DIA - ITAIM PAULISTA	2
HOSPITAL DIA - SÃO MATHEUS - DR. HENRIQUE CARLOS GONÇALVES	2
UNIDADE HOSPITALAR - SÃO MIGUEL - DR. TITO LOPES DA SILVA	2
AMA ESPECIALIDADES PARQUE PERUCHE	2
AMA ESPECIALIDADES PERUS	2
AMA ESPECIALIDADES VILA ZATT	2
AMB. ESPEC. TUCURUVI - PROF. ARMANDO DE AGUIAR PUPO	2
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA BRASILÂNDIA/FÓ	2
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - VILA MARIA/VILA GUILHERME	2
HOSPITAL CENTRAL SOROCABANA	2
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA BUTANTÃ	2
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCES	2
AE DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK - CECI	2
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA VILA PRUDENTE	2
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA MOOCA	2
HOSPITAL DIA PENHA	2
AMA ESPECIALIDADES CAPÃO REDONDO	2
AMA PARQUE NOVO SANTO AMARO	2
HOSPITAL DIA - M'BOI MIRIM I	2
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA CAPELA DO SOCORRO	2
UBS PARAISÓPOLIS III	2
UBS PARELHEIROS	2
HOSPITAL DIA REDE HORA CERTA - CIDADE ADEMAR	2
TOTAL	52

2. A Contratada deverá apresentar Laudos de Calibração do Equipamento no ato da entrega na Unidade Hospitalar.
3. A contratada deverá repor/substituir os equipamentos que apresentem problemas de funcionamento, por outro idêntico, no prazo de **24 horas**, após a notificação da unidade.
4. A contratada deverá fornecer todos os cabos, conectores e acessórios ou quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento do equipamento.
5. Caso a Unidade necessite de mais Equipamentos a **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus a **CONTRATANTE**.

6. A **CONTRATADA** se obriga a:
 - a) Fornecer o produto com primeira qualidade (1ª linha do fabricante);
 - b) Atender na íntegra a solicitação detalhada na Especificação Técnica do produto pela **CONTRATANTE**;
 - c) A Contratada deverá oferecer **TREINAMENTOS** da equipe quando solicitado pela Instituição, para o uso correto da tecnologia e estar disponível no caso de intercorrências;

7. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

CDMEC - AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
---------------------------------	--

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 196/ 2023- SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2022/0006736-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 899/2022/SMS.G
COMODANTE: BIOTECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELI
COMODATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos .13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE**, neste ato representada, nos termos da Portaria nº 890/2013-SMS.G, pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO**, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e, de outro, a empresa **BIOTECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº **29.458.690/0001-09**, com sede na Rua Bernal do Couto nº 1288, Umarizal, Belém/PA, cep 66055-080, telefone 91-3229-0434/ 91-98425-6364, e-mail administrativo@biotechsaude.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRONICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Claudio Lucio Monteiro Neto**, RG.7.124.153, CPF.018.544.412-13, estado civil solteiro, profissão empresário, nacionalidade brasileira, domiciliado à Travessa Nove de Janeiro, 2110 – Sala 705 – São Bras, Belém/PA, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2022/0006736-6**, publicado no DOC/SP de 29/03/2023, resolvem firmar o presente contrato, objetivando o objetivando a cessão de uso em Comodato de equipamentos discriminados na cláusula primeira deste instrumento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A **COMODANTE** cede ao **COMODATÁRIO** o uso, em comodato, de equipamentos não descartáveis (especificações a seguir) para tratamento por terapia por pressão negativa portátil (TPN):

Equipamento Portátil Não Descartável:

- Tamanho 15 x 8 x 5 Cm
- Peso: 350 g
- Duração da bateria: aproximadamente 16 horas
- Voltagem: Bivolt
- Pressão: capacidade de pressão subatmosférica de 150 mmHg

CLÁUSULA SEGUNDA –QUANTITATIVO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Equipamentos não descartáveis para tratamento por terapia por pressão negativa portátil (TPN) no quantitativo abaixo, podendo ocorrer variações no quantitativo estimado:

UNIDADES HOSPITALARES	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS
HM CARMINO CARICCHIO	4
HM ALIPIO CORREA NETO	4
HM FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA	4
HM ARTHUR RIBEIRO SABOYA	4
TOTAL	16
POLOS DE CURATIVOS	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS
CENTRO	
UBS CAMBUCCI	2
UBS STA CECILIA HUMBERTO PASCALE	2
LESTE	
AMA ESPECIALIDADES ITAQUERA	2
HOSPITAL DIA – ITAIM PAULISTA	2
HOSPITAL DIA – SÃO MATEUS DR. HENRIQUE C. GONÇALVES	2
UNIDADE HOSPITALAR – SÃO MIGUEL – DR. TITO LOPES DA SILVA	2
NORTE	
AMA ESPECIALIDADES PARQUE PERUCHE	2
AMA ESPECIALIDADES PERUS	2
AMA ESPECIALIDADES VILA ZATT	2
AMA ESPECIALIDADES TUCURUVI - ARMANDO DE AGUIAR PUPO	2
UNIDADE HOSPITALAR - BRASILANDIA FO	2
UNIDADE HOSPITALAR - VILA GUILHERME	2
UNIDADE PIRITUBA CIES	2
OESTE	
HOSPITAL MUNICIPAL SOROCABANA	2
UNIDADE HOSPITALAR - BUTANTÃ	2
SUDESTE	
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCES	2
AMA ESPECIALIDADES CECI - ALEXANDRE K. YASBEK/CEO I	2
HOSPITAL DIA - VILA PRUDENTE	2

HOSPITAL DIA - MOOCA	2
HOSPITAL DIA - PENHA	2
SUL	
AMA ESPECIALIDADES CAPÃO REDONDO	2
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE NOVO SANTO AMARO	2
HOSPITAL DIA - M BOI MIRIM I	2
HOSPITAL MUNICIPAL CAPELA DO SOCORRO	2
UBS PARAISOPOLIS III	2
UBS PARELHEIROS	2
UNIDADE HOSPITALAR - CIDADE ADEMAR	2
TOTAL	54

2.2. Os materiais equipamentos comodotodeverão ser entregues nos seguintes locais:

CDMEC - AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
------------------------------------	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá a mesma duração da Ata de Registro de Preços nº **196/2023- SMS.G**, Processo Administrativo nº **6018.2022/0006736-6**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 4.1. A **COMODANTE** se obriga a concessão de uso gratuito de todos os equipamentos não descartáveis para tratamento por terapia por pressão negativa portátil (TPN), compatíveis com o especificado no item 1.1
- 4.2. A **COMODANTE** deverá apresentar Laudos de Calibração do Equipamento no ato da entrega na Unidade Hospitalar.
- 4.3. Caberá à **COMODANTE** repor/substituir os equipamentos que apresentem problemas de funcionamento, por outro idêntico, no prazo de 24 horas, após a notificação da unidade;
- 4.4. Caberá à **COMODANTE** fornecer todos os cabos, conectores e acessórios ou quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
- 4.5. Caso a Unidade necessite de mais Equipamentos a **COMODANTE** deverá fornecer sem ônus a **COMODATÁRIA**;
- 4.6. A **COMODANTE** se obriga a fornecer o produto com primeira qualidade (1ª linha do fabricante);
- 4.7. **COMODANTE** se obriga a atender na íntegra a solicitação detalhada na Especificação Técnica do produto pela **COMODATÁRIA**;
- 4.8. A **COMODANTE** deverá oferecer **TREINAMENTOS** da equipe quando solicitado pela Instituição, para o uso correto da tecnologia e estar disponível no caso de intercorrências;

- 4.9. A **COMODANTE** deverá apresentar declaração de concordância com as exigências acima acompanhado da documentação técnica
- 4.10. A **COMODANTE** deverá trocar todos os equipamentos que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante;
- 4.11. A **COMODANTE** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. O COMODATÁRIO obriga-se a:

- 5.1 Utilizar os equipamentos cedidos em comodato única e exclusivamente com os produtos fornecidos pela COMODANTE, por força do Pregão nº 899/2022- SMS.G.
- 5.2 Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos
- 5.3 Permitir a COMODANTE vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário
- 5.4 Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma os equipamentos recebidos em COMODATO

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela COMODANTE importará na aplicação das seguintes penalidades:
- 6.1.1 Pelo retardamento na entrega dos equipamentos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da Ata em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). A partir do 20º (vigésimo) dia de atraso a Administração poderá considerar inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas;
- 6.1.2 Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.3 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do consumo mensal estimado da unidade, por equipamento, correspondente à parcela não entregue ou entregue em desacordo com as especificações do Anexo I;
- 6.1.4 Pelo descumprimento de qualquer obrigação com os equipamentos em comodato, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou ordem de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.5 Pela não substituição dos equipamentos dentro do prazo estipulado, em caso de defeito, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do consumo mensal estimado da unidade, por equipamento, até o limite de 20%.
- 6.1.6 Pelo cancelamento ou rescisão do presente Contrato de Comodato por culpa da COMODANTE, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de fornecimento mensal estimado

multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem acordadas, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

E por estarem as partes acordadas, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, segue assinado em três vias de igual teor e forma.

IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

CLAUDIO LUCIO
MONTEIRO
NETO:01854441213

Assinado de forma digital por
CLAUDIO LUCIO MONTEIRO
NETO:01854441213
Dados: 2023.04.13 15:18:29 -03'00'

BIOTECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Nome: Claudio Lucio Monteiro Neto
R.G 7.124.153 PC/PA
CPF nº 018.544.412-13

Testemunhas:

Marilia
Fernanda Costa

Assinado de forma digital
por Marilia Fernanda Costa
Dados: 2023.04.13 17:18:29
-03'00'

1) Nome: Marilia Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

Ana Lucia
Fernandes da Silva

Assinado de forma digital por Ana
Lucia Fernandes da Silva
Dados: 2023.04.13 17:23:08 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

28072945/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EMI MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OU

CNPJ n. 29.458.690/0001-09

Certidão emitida em 13/04/2023, às 16:03:19 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Pará.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Pará (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 13/04/2023, às 05:28:13.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28072945

Código de Validação: 3935 76C0 B981 7508 0931 F8E2 93D7 6881

Data da Atualização: 13/04/2023, às 05:28:13



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.458.690/0001-09
Razão Social: BIOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE
Endereço: TV NOVE DE JANEIRO 2110 SALA 705 / SAO BRAS / BELEM / PA / 66060-585

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2023 a 26/04/2023

Certificação Número: 2023032801015765653068

Informação obtida em 04/04/2023 15:31:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **29.458.690/0000-00**

Data: **13/04/2023**

Razão Social: **BIOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO
DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Hora: **15:37:23**

Número de Controle: **2023-0413-0243-2969**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-0413-0243-2969.